

Princípios relacionados com a sustentabilidade do investimento

O Bankinter tem consciência de que o setor financeiro contribuiu, de forma essencial, para o desenvolvimento económico. Sabendo do seu papel, o Banco pretende desenvolver as suas atividades de forma responsável e estimular os seus clientes para avançarem no caminho de uma transição comprometida com os desafios futuros e o desenvolvimento sustentável.

O princípio fundamental da estratégia da Responsabilidade Corporativa do Grupo é que os seus objetivos empresariais sejam compatíveis com um desenvolvimento sustentável da sociedade; conservando os recursos ambientais e culturais para as gerações futuras, respeitando a diversidade e promovendo a formação e o reconhecimento de grupos sociais que precisam de um apoio específico. Estes princípios são complementados com outras políticas do Banco, entre as quais destacamos:

- A política de Direitos Humanos do Bankinter
- A política Ambiental do Bankinter
- A Política de Sustentabilidade do Bankinter

Com o objetivo de evitar o financiamento de atividades que possam ser contrárias aos princípios de sustentabilidade do Grupo, de seguida, é desenvolvida uma política de exclusão nas áreas de negócio que têm um grande impacto ambiental, social ou económico, devido aos recursos que consomem, ao capital humano que aplicam ou à controvérsia que geram. Esta política é complementada com políticas/orientações setoriais para determinados setores.

Além da política de exclusão e das orientações setoriais, e tendo em conta o grande impacto que podem gerar, é feita, de forma geral, uma análise do impacto social e ambiental dos projetos a financiar antes da tomada da decisão sobre investimentos nos seguintes setores:

- Setor defesa
- Investigação médica
- Setor primário
- Setor energético
- Infraestruturas de transporte
- Setor turístico
- Instalações de dessalinização e estações de tratamento de águas residuais

É preciso salientar que as análises são realizadas com base nas informações públicas disponíveis sobre as empresas que solicitam o financiamento e na documentação fornecida pela própria empresa.

Entre as principais recomendações e princípios que servem de base às políticas do Bankinter encontram-se:

- Os Princípios do Equador, aos quais o Bankinter aderiu e cujo objetivo é avaliar e gerir os riscos ambientais e sociais dos projetos a financiar.
- O Pacto Global das Nações Unidas, ao qual a Entidade aderiu em 2008 e que implica a adoção dos seus dez princípios de conduta e ação em matéria de direitos humanos, laborais, ambientais e de luta contra a corrupção.
- A Declaração Universal dos Direitos Humanos das Nações Unidas.
- As principais Convenções da Organização Internacional do Trabalho (OIT).
- A Iniciativa Financeira do Programa das Nações Unidas para o Ambiente, utilizando as suas recomendações e as Diretrizes específicas setoriais da Corporação Financeira Internacional (IFC).
- Os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável das Nações Unidas.
- As listas de Áreas Protegidas, Habitats Naturais Críticos e zonas Património da Humanidade.

Política de exclusão

Com base nos princípios que caracterizam o Bankinter e com os quais pretende liderar, juntamente com os seus clientes, uma transição para um desenvolvimento sustentável, o Banco adquiriu o compromisso de não financiar ou investir, com carácter geral e salvo exceções que deverão ser devidamente justificadas, em:

- Empresas sobre as quais existam provas de que não respeitam ou apoiam os direitos humanos fundamentais, seguindo a Declaração Universal dos Direitos Humanos das Nações Unidas.
- Empresas que não respeitem ou apoiem os direitos laborais, no geral e em particular os direitos sobre trabalho infantil, discriminação e trabalho forçado, adotando como princípios as Convenções da Organização Internacional do Trabalho (OIT).
- Organizações e empresas que tenham sido judicialmente condenadas por problemas de corrupção.
- Organizações e empresas que tenham contribuído diretamente e de forma significativa com regimes ditatoriais e tenham obtido benefícios dessa situação.

- Organizações e empresas que, de forma recorrente e grave, violem a legislação em vigor, ou os códigos e convenções aplicáveis, nomeadamente em matéria penal, laboral e ambiental.
- Organizações e empresas relacionadas de qualquer forma com pornografia infantil.
- Organizações e empresas relacionadas de qualquer forma com exploração sexual.
- Atividades ou projetos que impliquem um risco ou tenham impacto em áreas incluídas na lista de sítios Património da Humanidade da UNESCO e na lista de Áreas protegidas das Nações Unidas.
- Além disso, relativamente aos setores considerados controversos ou de risco especial pelo Bankinter, foi assumido o compromisso de não financiar ou investir, com carácter geral e salvo exceções que deverão ser devidamente justificadas, em:

As seguintes atividades do Setor Defesa

- Empresas que produzem e/ou vendem armamento controverso: minas antipessoais, bombas de fragmentação, armas químicas e biológicas; armas de destruição massiva e/ou munições com urânio empobrecido.
- Países sujeitos a um embargo de armas das Nações Unidas ou da União Europeia.
- Grupos armados não governamentais que não contém o apoio das Nações Unidas ou da União Europeia, assim como o Protocolo Facultativo à Convenção sobre os Direitos da Criança.

As seguintes atividades do Setor extrativo

- A zona mineira ou as instalações associadas encontram-se em zonas consideradas Património Mundial da UNESCO ou zonas húmidas incluídas na lista Ramsar.
- As atividades desenvolvidas estão relacionadas com a extração, processamento e comercialização de amianto.
- As atividades desenvolvidas implicam a deslocação de populações vulneráveis, como comunidades indígenas.
- Os projetos estão relacionados com os denominados "minerais em conflito", sempre que estes não apresentem a respetiva certificação.
- Os projetos estão relacionados com a extração e comercialização de diamantes em bruto que não possuam a certificação do processo Kimberley.
- As atividades se desenvolvem dentro de uma zona de conflito armado ativo.

- Os projetos não se realizam de acordo com os requisitos estabelecidos na Convenção C 176 sobre Segurança e Saúde nas minas, aprovada em 1995 pela Organização Internacional do Trabalho (OIT).
- As empresas não consigam fornecer um plano de segurança e saúde.
- Os projetos não incluam um plano específico de tratamento dos rejeitos (a fim de evitar a contaminação das águas superficiais e subterrâneas) e um plano de recuperação do ambiente após o fim das atividades.
- Novas minas de carvão ou ampliação de minas de carvão existentes. Exceto projetos incluídos num dos Programas de Transição justa.

Adicionalmente, o Banco compromete-se a não prestar os seus serviços financeiros a clientes cuja atividade seja constituída em mais de 25% por minas de carvão térmico e que não disponham de uma estratégia de diversificação ou descarbonização.

As seguintes atividades do Setor agrícola

- O projeto encontra-se em zonas declaradas de elevado valor ecológico e/ou social segundo os principais organismos internacionais.
- A atividade ou empresa não tem uma política sobre a utilização de pesticidas e fertilizantes em grandes projetos do setor agrícola.
- O projeto está relacionado com a extração e venda de espécies nativas de madeira que não dispõem de certificado ecológico emitido por uma entidade independente.
- No caso de projetos relacionados com a produção de óleo de palma, será necessária a certificação da Mesa Redonda sobre Óleo de Palma Sustentável (RSPO). Esta certificação está limitada apenas à produção de óleo de palma e não a produtos finais e processos de fabrico que utilizem óleo de palma.

As seguintes atividades do Setor energético

- A área ou as instalações associadas encontram-se em zonas consideradas Património Mundial da UNESCO ou zonas húmidas incluídas na lista Ramsar.
- As atividades desenvolvidas implicam a deslocação de populações vulneráveis, como comunidades indígenas.
- As atividades se desenvolvem dentro de uma zona de conflito armado ativo.
- Nos projetos existam provas de trabalho infantil ou forçado, de acordo com a definição das Convenções da Organização Internacional do Trabalho (OIT).
- Projetos relacionados com:

- Novas centrais nucleares
 - Novas centrais elétricas de carvão ou expansão das existentes
 - Exploração e produção de petróleo e gás no Ártico
 - Exploração e produção de areias petrolíferas ou Extração com fratura hidráulica (fracking)
- Clientes que:
- Não consigam entregar um histórico e um plano de segurança e saúde dos seus trabalhadores e atividades.
 - Tenham uma produção elétrica de carvão significativa (mais de 45%) e não disponham de uma estratégia de diversificação/descarbonização.
 - Tenham uma atividade significativa no domínio da extração não convencional de petróleo e gás (areias petrolíferas, fracturação hidráulica e/ou exploração e produção no Ártico), que representa mais de 10% do seu volume de negócios e não disponha de uma estratégia de diversificação/descarbonização.